



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2016
MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2015

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 31 DE MAIO DE 2016.

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 7 - DA PROPOSTA**
- 8 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 9 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 10 - DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 12 - PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - DO PAGAMENTO**
- 14 - DAS PENALIDADES**
- 15 - DA PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17 - DOS EMPENHOS**
- 18 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III - Declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI – Minuta da Ata de Preços;**
- **Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2016
MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS**, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através do Decreto nº. 2.737, de 25 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, acima identificado, pelo regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decretos Municipais nº. 1.391/2006 e 2.068/2006, e Leis Complementares nº. 123/2006 e nº. 147/2014, legislação complementar em vigor, e condições previstas neste ato convocatório.

1.2. DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1. A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 31/05/2016.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura de Itaquirai/MS, sito à Rua Campo Grande, 1585, Bairro Centro, CEP: 79.965-000.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços** objetivando a **futuras aquisições** de material permanente (Móveis e eletrodomésticos), em atendimento a demanda da Administração Municipal, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.2. O prazo para início de entrega do objeto em comento será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

3.3. A **empresa vencedora** deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 01 (um) ano;

3.4. Não serão aceitos na execução, produtos diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s);

3.5. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

3.6. Toda e qualquer entrega de produto, fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, podendo ser aplicadas às sanções previstas no item 14 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

4.1.1 – Se enquadrem como ME e EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO;

4.1.2 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

4.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Itaquirai/MS.

4.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 9.4).

5.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

5.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

5.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A empresa licitante, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06, e visando aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

5.6.1. A condição do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

5.6.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

5.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016
ENVELOPE “A” PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016
ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta contida no envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

7.1.2. A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

7.1.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.5. Os preços deverão ser cotados com até quatro casas decimais.

7.1.6. O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO MESMO**, conforme Anexo I deste Edital.

7.1.7. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante, e assinatura do representante legal da empresa.

7.1.8. Deve indicar o prazo para iniciar a execução, após a data de assinatura do Contrato.

7.1.9. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

7.1.10. A proposta deverá ser obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Custos (Anexo VII);

7.2. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 7.1.8 e 7.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

7.3. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços globais ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “A”, contendo a Proposta de Preços escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

8.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

8.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

9. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

9.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE "A", os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, este item é dispensado caso já tenha sido apresentado para credenciamento; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

9.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº. 12.440 de 07.07.2011.

9.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social **(2014)**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº. 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

9.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações e Contratos, ou publicação em órgão da imprensa oficial, até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

9.4.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.4.3. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.5. Com relação a documentação de regularidade fiscal, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14.12.2006).

9.5.1. A proponente vencedora, que se enquadre no subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro,



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 147 de 07.08.2014).

9.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14.12.2006).

9.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

11.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

11.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

11.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

11.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

11.8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

11.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

11.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.11. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

12. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Será firmado Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora com base nos dispositivos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

12.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação da Prefeitura de Itaquirai;

12.3 - Na hipótese de a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Itaquirai convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo;

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquirai/MS.

13.1.1. A contratada deverá apresentar, junto com a(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is), documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29, da Lei 8.666/93, para comprovação de que encontra-se regular com as Fazendas Públicas, em atendimento ao estabelecido nos art. 55, inciso XIII da referida Lei, sob pena das sanções previstas em seu art. 87.

13.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

13.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

13.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

13.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VI**).

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da Autorização de Fornecimento.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17. DOS EMPENHOS



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

17.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura de Itaquiraí/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

19.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

19.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.5. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala do Núcleo de Licitações e Contratos.

19.6. Fica eleito o foro da Cidade de Itaquirai/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta da Ata de Preços), e VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Itaquirai/MS, 17 de maio de 2016.

Mauro José Gutierre
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a aquisição de materiais permanentes diversos, móveis e eletrodomésticos, em atendimento a demanda da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens abaixo especificados atenderá às necessidades de diversos setores da Administração Municipal, já prevendo a demanda de atividades diárias que se desenvolvem nas localidades.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Aparelho de DVD com Karaokê, saída HDMI entrada USB DVD3880KX, 590 HDIMI, digital interno, entrada USB, som estético, decodificador digital interno compatível ou similar.	Unidade	03	239,33	717,99
02	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS, 1PH, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro Hepa para retenção de bactérias, painel digital, função memória para modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, lâmpada de aviso "limpar filtro", na cor branca, 220V.	Unidade	03	1.793,00	5.379,00
03	Ar-condicionado Split, capacidade de 18.000 mil BTUs/h, selo procel categoria "A" com compressor rotativo para uso do gás 410A,	Unidade	06	2.463,00	14.778,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	TECNOLOGIA INVERT controle remoto.				
04	Armário de aço 2 portas, com chave, confeccionado em chapa 26 de aço laminada fria, prateleiras com reforço Omega, reguláveis por sistema de cremalheiras, portas com reforço Omega, com fechadura cilíndricas e puxador tipo alça cromada. Tratamento anti corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 40 a 50 micros, com secagem a estufa a 240°C, na cor cinza medindo 1,98x0,90x0,45 com 2 portas de abrir e 4 prateleiras.	Unidade	04	723,33	9.403,29
05	Armário de aço de 2 portas com chave medindo 1,70m x 0,90cm.	Unidade	01	543,33	543,33
06	Arquivo em aço, com 04 gavetas, para pastas suspensas, porta etiqueta estampado, puxadores plásticos cromados, fechadura Papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas plásticas niveladoras, dimensões mínimas: Gavetas 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof., dimensões do arquivo 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof., espessura da chapa 0,45mm.	Unidade	10	796,67	7.966,70
07	Batedeira planetária 4 litros 5 velocidades, potencia 300W, Batedores 3, massas leves. Médias e pesadas, produto e tigela em plástico e batedores em aço, largura 40cm, altura 31cm, profundidade 23cm, peso 3,50Kg.	Unidade	01	622,67	622,67



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

08	Bebedouro de Mesa de garrafão, na cor branca, acondicionar galões de 10L e 20L, opções: água natural e gelada, plástica injetado, largura 31cm, altura 40Cm, profundidade 34cm, peso aproximado 12,50Kg	Unidade	02	592,67	1.185,34
09	Berço produzido em MDP, grade com regulagem de altura, 2 regulagens de altura do colchão, armação para mosquitoireiro, Cabeceiras arredondadas, Estrado em madeira, suporte até 60Kg, medidas aproximadas: altura do produto montado 115cm, largura do produto montado 85cm, comprimento do produto montado 133cm, peso do produto 30Kg.	Unidade	02	552,67	1.105,34
10	Cadeira giratória a gás, estofada em espuma injetada, com 30mm de espessura, revestida em tecido ou couroino Regulagem de Inclinação e altura do encosto com braço regulável.	Unidade	17	449,33	7.638,61
11	Cadeira almofadada com 30mm de espessura revestida em tecido estofada em espuma injetada na com preta para 120Kg.	Unidade	19	286,00	5.434,00
12	Cadeira de Fio para varanda, estrutura de ferro ocado, revestimento de fio de PVC de 1º qualidade, excelente para descanso.	Unidade	06	129,67	778,02
13	Cadeira fixa, 4 pés, tubo 3/4 estofada em espuma injetada, com 30mm de espessura, revestida em tecido ou couroino, cor preta ou azul.	Unidade	31	143,33	4.443,23
14	Cadeira Infantil certificada para o grupo 0/1 (de 0kg a 18kg);	Unidade	02	590,00	1.180,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	- Cinto de Segurança de 5 pontos: - 4 posições de altura para ajuste do cinto de segurança; - Ajustador nos Ombros; - Travesseiro, Ombreiras e capa protetora da Fivela; - Almofada redutora nas costas e no assento; - Fundo protetor na base; - Fivela com alarme sonoro; - Quando instalada de frente para o movimento, é possível ajustar a posição de reclinagem sem soltar a cadeira; - Sistema para impactos laterais. Sugestões de cores: Vermelha com preto, azul com preto ou cinza com preto.				
15	Cadeira 4 lugares, para sala de espera, confeccionada em polipropileno, estrutura tubular em aço pintado, preferência de cores: Preta, Prata ou Cinza.	Unidade	03	439,67	1.319,01
16	Caixa Amplificada MF 140 UBS FM-40 Watts de Potencia, Bivolt, Alto falante de 6 polegadas, equalização de 2 vias e 1 canal de entrada ou similar.	Unidade	02	726,33	1.452,66
17	Computador Completo, 4ª geração do Processador Intel Core i7-4790 (3.6 GHz expansível até 4.0 GHz./8Mb Cache, com gráficos Intel HD 4600) Windows 8.1, 64bit, em Portugues (Brasil) Monitor Dell Serie S de 21.5' Widescreen S2240L 1 ano de Garantia com atendimento no local após o diagnóstico remoto memória 16GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (4x4Gb) Disco Rígido 1TB, SATA (7200 RPM) Video: NVIDIA	Unidade	02	4.200,00	8.400,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	GeoForce GTX 754GB DDR3 gravador de CD/DVD Dual Layer (DVD+/- RW 16x) Kit Teclado e mouse Wireless Dell KM632 - em Português Placa Wireless 1703 802.11A/B, com Bluetooth 4.0 Placa de som integrada 7.1 com Wave MaxxAudio 4/4 DIMM/4 compartimentos de HD (3 discos SATA + 1 SSD) rede e Wireless/Dell Wireless-DW 1703+Bluetooth 4.0				
18	Computador Completo, Intel Core i5 HD 500 GB, 4GB RAM, DVD RW, Processador Intel-1155 DC G2030 3.0 3M GPU, Kit com Gabinete preto, Teclado, Mouse e Caixas de som. Monitor Led 19 polegadas ou similar.	Unidade	08	3.900,00	31.200,00
19	Estante de aço 6 prateleiras, colunas Ch 20/ Bandejas Ch26, 08 colunas 90cm, 06 bandejas 40x92cm, peso liquido aproximado do produto 13,5Kg, pode ser montada como 2 mini estantes com 0,92cm de altura.	Unidade	03	323,00	969,00
20	Flip Chart Tripé para fixação de folhas com moldura em madeira 180x60cm.	Unidade	02	279,67	559,34
21	Fogão de 6 bocas em chapa de aço pintada, trempes de ferro esmaltada, queimadores em aço esmaltado, tampa de vidro temperada, mesa em aço inox, de 6 bocas, 4 queimadores médios 2 queimadores grandes, queimador médio 1,700 Watts e queimadores grandes 2,000 watts, botões removíveis, 3 grades duplas e duplo vidro na porta do forno.	Unidade	01	1.466,00	1.466,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

22	Geladeira/Refrigerador de 2 portas, 458 Litros, cor branca, 100% Ecológico (gás R-600a); Prateleira com regulagem de altura na porta do refrigerador; Prateleira tempero na mesa; sistema de refrigeração Dynamic Coolyng; Prateleiras de acrílico; Espaço Horta-Gavetas para legumes; Gavetas para carnes e frios; Prateleira na porta do Freezer - "Pega fácil"; Prateleira para garrafas de 2,5 Lts; Prateleiras para garrafas pets; Forma para gelo; Porta-Ovos; Separador e protetor de garrafas; Rodízios e pés reguláveis.	Unidade	02	1.666,00	3.332,00
23	Guarda-roupas decorativo com 5 gavetas e 6 portas com calceiro, com cabideiro, cor a escolha, em MDF Lee.	Unidade	01	1.149,67	1.149,67
24	Liquidificador industrial de 3 Litros, com 3 velocidades, motor superpotente, corpo de inox, tensão/voltagem 110v e 220v.	Unidade	02	502,33	1.004,66
25	Liquidificador simples de 3 litros com 3 velocidades, função Clean que facilita a limpeza, Design integrado, tampa com duplo "click", motor superpotente, corpo super resistente, seletor giratório de velocidades, tensão/Voltagem 110V e 220V.	Unidade	02	320,00	640,00
26	Máquina fotográfica digital, com aproximadamente 27MB, memória expansível por cartões ate 64gb, monitor 3.0", LCD TFT - Clear Photo LDC, Zoom Óptico 16x, Zoom digital 64x gravação de vídeo Sim, HD (1280x720 Fie) / HD(1280x720 Standart) / VGA	Unidade	06	1.200,00	7.200,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	(640x480), Formato: MP4, bateria NP - BG1,16.1.				
27	Mesa com gaveta, tipo escrivaninha confeccionada 100% em mdf de 15mm, nas medidas mínimas de 1,20 x 0,60 x 0,74 cm, duas gavetas fixas com corrediças metálicas com chaves, tapa saia na cor preta, estrutura em tubo de chapa de aço pintada à epóxi, bordas em pvc rígido largo.	Unidade	02	516,33	1.032,66
28	Escrivaninha para escritório, medidas mínimas de 70cm de largura x 1,20cm comprimento x 75cm altura, 58cm de profundidade, 02 gavetas, com corredores metálicos, cores cinza claro ou azul, com bordas e pés na cor preta.	Unidade	08	456,33	3.650,34
29	Forno micro-ondas, com capacidade 23 litros, na cor branca, com Timer, Display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, bivolt.	Unidade	02	610,00	1.220,00
30	No-breaks, potencia 1500VA/825W, entrada bivolt automático e Saída 115V, topologias stand by e line interactive, partida a frio, saída para bateria externa, condicionamento da energia da rede, alarmes sonoros que avisam sobre as condições do no-break e da rede elétrica, proteção contra subtensão e sobretensão, sobrecarga, sobrecorrente, contra surto, estabilizador e filtro de linha internos, com 08 tomadas de saída padrão NBR 14.136, saída USB.	Unidade	03	1.100,00	3.300,00
31	No-breaks, com 4 tomadas,	Unidade	08	529,67	4.237,36



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	microprocessado, regulação em 4 estágios, 600VA, com Indicador luminoso de rede, bivolt.				
32	Notebook, processador Intel Core i5, barramento 1600Mhz, Cache 3MB, Chipset HM76. Memória RAM 4GB, Placa Mãe lenovo HD 1TB, Slot para cartão de memória, Drives DVD/CD, tamanho da tela 14 polegadas.	Unidade	02	3.500,00	7.000,00
33	Projeto Multimídia Powerlite 3000 ANSI Lumens. Resolução XGA (1024x768), Suportada VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA. 3000 ANSI Lumens, HDMI; USB, Entrada para memória/Câmera de documento, entrada áudio e vídeo, lâmpada 200W UHE, Vida Útil da Lâmpada 4000 H (Alto Brilho)/ 5000 H (Baixo Brilho), Reprodução de Cores 24 bit; 16.7 Milhões, Tamanho da imagem 30" à 350", Distância de projeção 0,9 - 9 m, Sistema de som embutido Auto Falante 2W Mono: Sugestão: Projeto Multimídia Epson Powerlite X14+ - 3000 ANSI Lumens.	Unidade	01	2.708,33	2.708,33
34	Rack de MDF, gavetas, 2 prateleiras e 3 espaços para objetos e eletrônicos, dobradiças metálicas, peso aproximado 31,3Kg, dimensões externas aproximadas 120x120x40,3cm.	Unidade	01	720,00	720,00
35	Radio Portátil, com entrada para USB, Display LCD; Radio AM/FM estéreo; Relógio digital; Funciona com pilhas ou energia elétrica; 2 alto-	Unidade	04	369,67	1.478,68



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	falantes; mídias compatíveis: CD, CD-R/RW, Dispositivo USB; Bivolt.				
36	Sanduicheira, com alça fria, base anti-aderente, cabo elétrico (giratório e flexível), trava de segurança, isolamento térmico, lâmpada piloto, altura 25cm, 1 largura 9cm, comprimento 25cm.	Unidade	01	320,00	320,00
37	Tabua de passar roupas, tampo com chapa expandida (lamina); capa do tampo substituível com espuma de alta densidade e forração em tecido; regulador de altura micrométrica, suporte inclinado para ferro de passar; braço passa-mangas metálica; prateleira para colocar roupas.	Unidade	01	420,00	420,00
38	Telefone com fio na cor preta, posição de uso mesa ou parede, com 2 tipos de toque, 3 níveis de capinha, co Função flash; com função redial; função mute; com opção de bloqueio de teclado; nas medidas C x L x A (mm) 192x095x142.	Unidade	05	150,00	750,00
39	Telefone sem fio TS 40 ID na cor preta, posição de uso mesa ou parede, 2 tipos de toque, 3 níveis de capinha, função flash, mute, opção de bloqueio de teclado, nas medidas C x L x A (mm) 192x095x142.	Unidade	01	250,00	250,00
40	TV Led, 32 polegadas, HD 32LB530B com painel IPS, Time Machine Ready, entradas HDMI e entrada USB.	Unidade	02	2.100,00	4.200,00
41	TV Led 40 polegadas, com 2 entradas HDMI, 1 entrada de composto (AV); 2 entradas USB; 1 entrada de	Unidade	03	2.800,00	8.400,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	componente (Y/PB/Pr); 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo); medidas com a base: 60,65cm altura, 92,76cm largura, 24,78cm profundidade, 11Kg. medidas sem a base: 55,1cm altura, 92,76cm largura, 9,3cm profundidade, 8,9Kg				
42	Triciclo Bicicleta, em aço resistente e os pneus de borracha para crianças de 3 a 6 anos.	Unidade	01	420,00	420,00
43	Ventilador de coluna, na cor preta, com três velocidades, grades protetoras, inclinação e oscilação lateral, três hélices no formato axial, confeccionado em polipropileno, dimensões aproximadas 44,5x46x31,5 cm (AxLxP).	Unidade	06	293,00	1.758,00
44	Ventilador de parede, oscilante e silencioso, na cor preta, com aproximadamente 50 cm de diâmetro, 03 pás (Hélices) confeccionadas em material plástico, grade de arame e protetor térmico, alimentação Bivolt.	Unidade	04	303,00	1.212,00
45	Ventilador de teto, com 3 pás de aço ou metal, bivolt (110v ou 220v).	Unidade	03	178,33	534,99
Valor total R\$ 163.480,52 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).					

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregue nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com cronograma de entrega, previamente definido pelo Departamento de Compras do município, ou agendamento, através do telefone (67) 3476-3500.

5. PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5.1. O prazo máximo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento, por parte da contratada, da solicitação/autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Itaquirai/MS.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O recebimento dos produtos será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações e qualidade do mesmo, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente.

6.2 Recebido o produto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA

7.1. O produto será solicitado através de Solicitação/Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração, devidamente autorizada e assinada pela autoridade competente.

8. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será firmada a Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora com base nos dispositivos do Decreto nº. 7.892/13.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01 – Secretaria de Administração

04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração

4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente

Recurso 100

09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

04.122.0005.2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso 192

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0012.2.036 – Desenvolvimento das Ações Sociais do Município

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso 182

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500

CNPJ 15.403.041/0001-04

e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br

E.S.N.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

08.243.0014.2.034 – Atendimento à Criança e Adolescente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso 182

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0012.2.038 – Manutenção dos Programas Sociais pelo Fis

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso 181

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar o produto, objeto deste termo de referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

10.2 Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 Todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste termo de referência, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto, será por conta da contratada;

10.4 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

10.5 Responder, perante ao Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

10.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

10.7 Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação/autorização de fornecimento;

10.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.9 Não transferir em hipótese alguma, o objeto deste termo de referência a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos por ela;

11.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

11.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Referência;

11.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

11.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.6 Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

11.7 Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquirai/MS.

13. ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Administração exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do contrato ou equivalente, e, a Contratada aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração, a qual nomeará um funcionário, para exercer tal função, cabendo a ele toda a fiscalização para o total cumprimento do objeto.

14. SANÇÕES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Itaquirai/MS, 17 de maio de 2016.

Mauro José Gutierre
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. ____/2016, autorizado pelo Processo Administrativo nº. ____/2016.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____) _____ de _____ de 2016.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93

_____, (_____), _____ de _____ de 2016.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº. ____/2016.
Processo Administrativo nº. ____/2016.

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500
CNPJ 15.403.041/0001-04
e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br
E.S.N.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Itaquiraí**, neste ato representado por seu Prefeito, Ricardo Faváro Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, as aquisições futuras de materiais permanentes (Móveis e eletrodomésticos), com fornecimento parcelado, em atendimento a demanda da Administração Municipal, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 42/2016, a saber:

Empresa						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor	
					Unitário	Total

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaquiraí não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

___/2016, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

6.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. __/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 2.068/2006.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

.....
.....
.....

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

12.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO:

13.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeados através de desta Ata, conforme cláusula XIII, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIV – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Itaquirai/MS.

II – A Administração nomeia o(a) funcionário(a) _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, como FISCAL, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XV – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº. ____/2016 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº. 1.391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquirai, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeito

Empresa Detentora da Ata



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2016.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.